



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2023
PROCESSO Nº 3594/2023

OBJETO:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM TRECHOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA, DETERIORADOS PELO TRÁFEGO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PELO TEMPO DE USO.

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link licitações, "REGISTRO DE PREÇOS" para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2023

PROCESSO Nº 3594/2023

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM TRECHOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA, DETERIORADOS PELO TRÁFEGO, INTEMPERES CLIMÁTICAS E PELO TEMPO DE USO.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM TRECHOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA, DETERIORADOS PELO TRÁFEGO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PELO TEMPO DE USO**, conforme termo de referência e especificações constantes no edital.

A Licitação é do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL DE CUSTOS DO DER-SP** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações **na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações "REGISTRO DE PREÇOS" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.
- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;

a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;
 - c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
 - d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência;
- VIII. Memorial Descritivo de Especificações Técnicas.



1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.



1.8.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- a) A finalidade da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração o que implica num menor custos dentro de um padrão mínimo de qualidade e segurança de uma boa prestação dos serviços. Visando a contratação de empresa que atenda minimamente as exigências técnicas do serviço a licitante deverá apresentar como requisito de habilitação, minimamente:
- b) Registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- c) Prova da capacidade técnica profissional através da comprovação de possuir em seu quadro permanente, data prevista para a entrega da proposta, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

d) Prova da capacidade técnica operacional através da comprovação da licitante possuir, na data prevista para a entrega da proposta, atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado de acordo com as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

Pavimento em concreto intertravado E=8cm – mínimo 9.000,00m²;

base ou sub-base de bica corrida – mínimo 3.000,00m³.

Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o serviço/locação, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(s).

Cada atestado deverá conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, email);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Quantitativo e descritivo legível dos itens do atestado ou complemento com as respectivas notas fiscais, caso não constem as informações acima citado no documento.

Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.



- 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.
- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
- a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;
- d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE;
- g) Local de entrega: Conforme termo de referência.

h) Apresentar tabela utilizada como parâmetro para os descontos constantes da proposta comercial, informando as últimas alterações.

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 05/01/2023

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.



4.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

4.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

4.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de maior desconto sob a planilha de custos.

4.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através da verificação do maior desconto sobre a planilha de custos. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

4.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

4.10. Critério de análise - Maior desconto sob a planilha de custos;

4.11. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;



- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DECLASSIFICADAS**, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de maior % de desconto sob a planilha de custos.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço com maior desconto sob a planilha de custos, resultante dos valores originalmente cotados.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.



7.3.2. Não sendo vencedora a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**
- 8.9. **As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.**



- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, valores oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das



solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.

- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 12.6. **As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.**

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;



- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

- 15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **12(doze)** meses.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **20** de dezembro de **2023**.

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – faturamento igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO – VI

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/2023
PROCESSO Nº 3594/2023**

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto de Siqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de .../.../2023, jornal de grande circulação no município, registra o preço para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM TRECHOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA, DETERIORADOS PELO TRÁFEGO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PELO TEMPO DE USO.**

, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de/....., neste ato representada por seu,,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PAVIMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, EM TRECHOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ROSEIRA, DETERIORADOS PELO TRÁFEGO, INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS E PELO TEMPO DE USO**, objeto da licitação Pregão Presencial nº 063/2023.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.

4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 063/2023**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 063/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), conforme termo de referência.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.



CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- e) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- f) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- g) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- h) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos diretores dos respectivos departamentos.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 063/2023**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)
Empresa (Contratado)

Roseira, 20 de dezembro de 2023.

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023
PROCESSO Nº 3594/2023

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa especificar, orientar e padronizar o registro de preços para o serviço de manutenção corretiva de pavimento em blocos intertravados de concreto.

1. OBJETO: Registro de Preços para o serviço de manutenção corretiva de vias pavimentadas em blocos intertravados e de dispositivos de drenagem, com mão de obra, materiais, equipamentos e recursos necessários para a execução dos serviços, visando a recuperação e manutenção de malha viária.

2. JUSTIFICATIVA

O município não conta com equipe de servidores, equipamentos e logística para a execução dos serviços de recuperação e manutenção dos pavimentos em blocos intertravados e pequenos reparos em dispositivos de drenagem dessas vias. Não bastaria a mão de obra, seria necessário veículos/caminhões de apoio, aquisição de materiais, logística de entrega de água e alimentação aos funcionários, ou seja, uma estrutura que o Município não possui. Aliás a tendência da moderna Administração Pública é cada vez ser tornar mais gerenciadora e menos executora dos serviços.

Esse serviço se assemelha, em certa medida, ao serviço de tapa buracos nos pavimentos asfálticos de CBUQ, mas, no caso, serão realizados nos blocos e no seu leito e base, conforme o caso.

A necessidade deste serviço apresenta uma demanda variável em função de intemperes climáticas, volume de tráfego, peso dos veículos, frenagens e idade do pavimento que tem uma vida útil limitada, de modo que não se tem a certeza exata da quantidade que se deve contratar, motivo pelo qual se optou pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Compete ao município prover a manutenção das vias de circulação de veículos e manter operante os sistemas de drenagem dessas vias, sendo de interesse público que exista, ao menos, uma equipe pré-contratada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atuar prontamente em caso de necessidade; além de prover a manutenção regular, que sabe-se necessária, porém sem uma razoável previsão da quantidade e localidade dos pontos de pavimento que vão ruim.

Vale registrar que em vias pavimentadas com blocos, circulam veículos leves, ônibus, caminhões e até carretas.

Apesar do pavimento em blocos apresentar certa permeabilidade, a manutenção corretiva também se faz necessário para evitar infiltrações de águas pluviais, evitando, assim, o aumento na formação de mais buracos no pavimento, bem como que os existentes aumentem a sua extensão e profundidade.

Os buracos, desníveis e irregularidades do pavimento, além de prejudicar a mecânica dos automóveis, também colocam em risco a integridade física dos munícipes que circulam pelas vias públicas da cidade. Por outro lado, com a realização do serviço haverá melhor qualidade do tráfego urbano e conforto para munícipes que trafeguem pelo local, ou seja, melhora da mobilidade urbana.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Justifica-se o pregão por lote único porque existe interdependência e coordenação entre os serviços, sendo um serviço sucedido pelo outro para a recuperação e manutenção das vias. A sequência executiva do reparo do pavimento em bloco intertravado é a seguinte: remoção dos blocos existentes, reparo do subleito e base (conforme o caso), seleção das peças retiradas, reassentamento das peças em bom estado, descartes das peças danificadas que possam comprometer o encaixe do pavimento e o nivelamento e regularidade da via de rolagem dos veículos. Como se vê os serviços são realizados em sequência e a licitação por item poderia causar a não continuidade dos serviços deixando as vias expostas e interditadas por longo período.

Admais, facilita e reduz o tempo/custo de gerenciamento e fiscalização dos serviços o trato com um único fornecedor. E para o fornecedor propicia economia em escala permitindo que seja oferecido maior desconto.

Optou-se pela modalidade maior desconto sobre tabela de referência fixando-se, por consequência, um valor máximo para cada item licitado. O desconto deve ser linear entre todos os itens, para evitar eventual jogo de planilha.

Os serviços contratados não são contínuos (se fossem não se utilizaria do sistema de registro de preços, mas contratação) pois dependem de demandas específicas, condições climáticas e volume de tráfego.

Tecidos esses comentários conclui-se que a contratação neste formato é a que melhor atende ao interesse público, uma vez que trata-se de serviço essencial, com demanda variável e sazonal, o qual o Município não dispõe de equipamentos e mão de obra, havendo necessidade de contratação pelo sistema de registro de preços.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Serviços de Manutenção Corretiva abordarão os reparos superficiais e profundos e pequenos reparos em dispositivos de drenagem das vias, conforme o orçamento estimativo abaixo:



Item	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	DER (09.23)	PAVIMENTO INTERTRAVADO				
1.1	23.12.02	Pavimento Concreto Intertravado - E=8cm	m2	13.000,00	202,49	2.632.370,00
1.2	37.03.07	Escavação para reforço de sub-base	m3	1.950,00	15,68	30.576,00
1.3	23.04.03.03	Sub-base ou base de bica corrida	m3	3.900,00	313,46	1.222.494,00
1.4	37.03.09	Preparo e melhoramento de sub-leito	m2	13.000,00	3,44	44.720,00
1.5	37.03.08	Compactação para reforço de sub-leito	m3	1.300,00	14,00	18.200,00
1.6	37.04.70	Enchimento de Vala com Areia Lavada	m3	780,00	349,80	272.844,00
1.7	24.19.03.01	Guia Pré-Fabricada Concreto FCK 20 MPA	m	910,00	105,99	96.450,90
1.8	24.19.04.01	Sarjeta de Concreto FCK 20 MPA	m3	91,00	1.303,04	118.576,64
Subtotal						4.436.231,54

2.	DER (09.23)	DRENAGEM				
2.1	24.07.05	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	80,00	1.015,80	81.264,00
2.2	24.07.02.99	Concreto usinado, fck = 15 MPa	m³	60,00	938,75	56.325,00
2.3	27.06.02	Barra de aço CA-50 para recuperação estrutural	Kg	8.400,00	21,78	182.952,00
2.4	24.19.08	Grelha ferro fundido boca lob GRS-135	un	10,00	647,00	6.470,00
2.5	24.11.05.99	Alvenaria em bloco de concreto	m²	60,00	1.079,25	64.755,00
2.6	37.04.46.99	Tubo concreto D=0,40m Assentamento	m	390,00	135,83	52.973,70
2.7	24.16.02	Tubo de concreto D=0,40m Classe PA-2 - Fornec.	m	390,00	330,55	128.914,50
2.8	37.04.11	Forma plana para concreto comum	m²	40,00	225,56	9.022,40
Subtotal						582.676,60
PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS						5.018.908,14

Tabela de Referência: DER / SP - DESONERADO - setembro/2023

BDI: 25%

3.1.2 A metodologia executiva e especificações estão definidas no memorial descritivo (anexo III), devendo ser observadas as normas técnicas aplicáveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local da prestação dos serviços será definido na ordem de serviço/autorização de fornecimento, dentro do município de Roseira.

4.2. A compromissária poderá atender, simultaneamente, a critério da contratante, com até 02 (duas) frentes de trabalho (equipes), sempre dentro do município de Roseira.

5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. As ordem de serviço/autorização de fornecimento (“OS”) serão emitidas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e a prestação do serviço se dará de segunda à sexta em jornadas de 1 (um) turno, devendo manter a disposição das requisições da COMPROMITENTE no mínimo 02 (duas) equipes, para atenderem os locais previamente estabelecidos, sempre no município de Roseira/SP. Após o recebimento da OS a Compromissaria tem o prazo de 2 (dois) dias úteis iniciar a execução dos serviço.

5.3. Após o início da execução, os serviços não podem ser suspensos, interrompidos ou paralisados, uma vez que interferem diretamente na fluidez do trânsito.

5.4. Os melhores horários para a execução dos serviços serão ajustados junto a secretaria requisitante e ao departamento de trânsito, sempre executado no período diurno.

6. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1. Arcar com os ônus decorrentes de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura;

6.2. Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

6.3. Disponibilizar à COMPROMITENTE acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas desta Ata;

6.4. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa inerente à realização dos serviços, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros;

6.5. Fornecer aos seus empregados uniforme, cracha e EPI;

6.6. Os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser devidamente sinalizados pela empreiteira com cones, placas (“transito impedido”, seta com indicação de



desvio, “homens trabalhando”) e eventualmente cavaletes. Sendo as despesas com sinalização por conta da COMPROMISSÁRIA e seus custos diluídos nos itens remunerados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Para a medição dos serviços de manutenção corretiva, ou seja, remendos superficiais e profundos, os serviços serão medidos por área (m²), da superfície a ser recuperada, considerando.

7.2. O Relatório de medição deverá conter:

- Deverá ser apresentado croqui de localização da região, bairro e ruas;
- Deverá ser apresentado o croqui de localização dos buracos (panelas) e imperfeições do pavimento, devendo cada intervenção ser localizada em planta de implantação com o nome das respectivas ruas;
- Deverá ser apresentado relatório fotográfico com localização e numeração dos buracos (panelas) imperfeições antes da remoção dos blocos intertravados antes e após a correção, para a correlação com memória de cálculo;
- Deverá ser apresentada memória de cálculo de cada buraco, correlacionando-se ao relatório fotográfico descrito acima. Tal memória de cálculo deve ser entregue em formato digital (Microsoft Excel®) para a agilidade na aferição dos valores e procedimentos posteriores;
- Todo o serviço executado que apresentar alguma inconformidade detectada pelo fiscal não será objeto de medição até que o mesmo seja refeito;
- Não será objeto de medição o retrabalho obrigatório de serviços que decorrerem de má execução anterior.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da execução ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que designará o fiscal do contrato nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela COMPROMISSÁRIA, bem como a regularização de falhas;

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;

8.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela PREFEITURA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

8.4. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui, nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

09. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 9.1. A participação da licitante nesta licitação significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado.
- 9.2. Devido a falta de complexidade dos serviços, não será permitida a participação em consórcio.

Roseira, 20 de dezembro de 2023.

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



ANEXO VIII

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

A presente Especificação Técnica refere-se aos serviços de manutenção corretiva de pavimento em blocos sextavados em concreto e dispositivos de drenagem, em trechos das ruas do Município de Roseira, deteriorados pelo tráfego, intemperes climáticas e pelo tempo de uso.

2. LOCAÇÃO DO ALINHAMENTO E NÍVEIS

Todas as operações de locação, alinhamento, nivelamento e acabamento, ficarão a cargo e responsabilidade da Contratada, sujeito à verificação e liberação da Fiscalização.

3. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

Observar:

- a) O trânsito deverá ser interditado na menor distância segura e a liberação o mais rápido possível;
- b) Conservar a rua sempre livre de entulhos;
- c) Nos dias de chuva a empreiteira deverá manter na obra o encarregado acompanhado de operários que deverão dar plantão, para atender qualquer eventual necessidade de qualquer do proprietário ou morador limdeiro aos serviços;
- d) A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

Para a correta execução dos serviços, de modo a garantir a qualidade dos serviços, a durabilidade e a segurança das equipes, algumas instruções técnicas se aplicam. De maneira geral, os serviços aos quais se refere esse manual não devem ser executados sob as seguintes condições:

- Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
- Sem a Ordem de Serviço;
- Sem o uso dos equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) adequados, e;
- Em dias de chuva ou com previsão de chuva, na região a ser reparada.

Os serviços de manutenção corretiva deverão preferencialmente ter seu início e término no mesmo dia, para evitar que as camadas estruturais sejam expostas a intempéries. É exigido da executora programação diária dos serviços, conforme diretriz da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras.

Os serviços de pequenos reparos em dispositivos de drenagem das vias deverá seguir o padrão de projetos do DER SP, especialmente PP-DE-H07-072-A assentamento de tubos, PP-DE-H07-155-A boca de lobo simples, e PP-DE-H07-083-A boca de leão simples.



4. CONDIÇÕES PARA INÍCIO E TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Para a correta execução dos serviços, de modo a garantir a qualidade dos serviços, a durabilidade e a segurança das equipes, algumas instruções técnicas se aplicam. De maneira geral, os serviços aos quais se refere esse manual não devem ser executados sob as seguintes condições:

- Sem a implantação prévia da sinalização da obra;
- Sem a Ordem de Serviço;
- Sem o uso dos equipamentos de proteção (EPI's e EPC's) adequados, e;
- Em dias de chuva ou com previsão de chuva, na região a ser reparada.

Os serviços de manutenção corretiva deverão preferencialmente ter seu início e término no mesmo dia, para evitar que as camadas estruturais sejam expostas a intempéries. É exigido da executora programação diária dos serviços, conforme diretriz da ordem de serviço da Secretaria Municipal de Obras.

4.1. INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E MANEJO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Os trabalhos só devem ser iniciados após a instalação dos equipamentos de sinalização e controle de tráfego nos locais indicados pelo encarregado responsável. Também é importante que os operários operem os materiais, equipamentos e ferramentas em lugares adequados. Para a instalação da sinalização em vias de tráfego intenso, recomenda-se consultar as disposições do departamento de trânsito.

4.2 LIMPEZA DO LOCAL

Após a conclusão dos serviços, o encarregado responsável deve orientar a(s) equipe(s) e encaminhá-la(s) ao local onde serão recolhidos equipamentos, ferramentas e materiais excedentes.

É fundamental que os resíduos e entulhos sejam removidos e deixados num local que não atrapalhem o trânsito de veículos e pedestres, longe de acessos de vias, portões, portas e janelas. Os resíduos e entulhos também devem ficar longe das bocas coletoras drenagem para evitar obstrução dos equipamentos de drenagem de águas pluviais.

4.3 DESMOBILIZAÇÃO

Após reunir todo o pessoal, o encarregado deverá autorizar o recolhimento do material de sinalização, sendo indispensável que esta remoção se dê na ordem inversa à instalação, de modo a garantir a segurança do tráfego e da equipe.



5. SEQUENCIA EXECUTIVA PARA BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO :

O serviço consiste em remover os blocos que estejam danificados ou desnivelados com a superfície planejada da via pública.

Inspeccionar individualmente cada bloco, descartando os blocos que estiverem trincados, quebrados ou excessivamente desgastados de modo a comprometer o intertravamento das peças e o nivelamento do pavimento.

Os blocos descartados serão substituídos por peças novas e serão descartados em bota fora ou ponto de reciclagem de resíduos da construção civil.

A base será preparada conforme cada caso, pela metodologia aplicável para reparo superficial e profundo.

Após o preparo da base os blocos usados servíveis serão reassentados e em substituição aos inservíveis serão assentados blocos novos.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - PROCEDIMENTOS EXECUTIVOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1. DEMARCAÇÃO DA ÁREA A SER RECUPERADA

Identificado o local da manutenção, deverá ser demarcada a área a ser reparada com tinta ou giz, conforme a Figura 1 abaixo, em formato de quadrilátero (quadrado, retângulo), com uma distância entre 5 a 10 cm da área afetada.

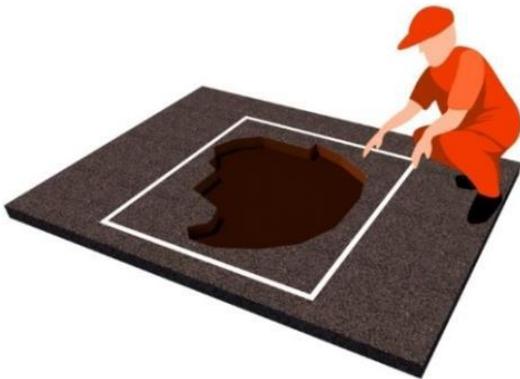


Figura 1 – Demarcação da área a ser recuperada – meramente ilustrativa.

6.2. REFAZIMENTO DE BASE SUPERFICIAL DE PAVIMENTO (“TAPA-BURACO”)

Para onde não houve comprometimento da estrutura do pavimento, será realizado o refazimento superficial da base, com colchão de areia com 8 cm de espessura, seu nivelamento conforme a arquitetura da via deixando em condições de receber o reassentamento de blocos

6.3. REFAZIMENTO DE BASE PROFUNDO DE PAVIMENTOS (RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO)

Para onde houve comprometimento da estrutura do pavimento.



Abertura de caixa com a remoção e limpeza das camadas inferiores até 50cm.

Recomposição das camadas inferiores: o volume do material para recomposição das camadas, bem como as espessuras e demais características deverão ser de seguinte forma usualmente adotada pela Prefeitura para recomposição de base com rachão, cascalho, bica corrida, ou outro similar que apresente um bom adensamento, travamento dos materiais e resistência.

A compactação do material de preenchimento da caixa será dada por camadas, através do emprego do rolo pneumático, rolo manual ou placa vibratória, com compactação inicializada através do compactador vibratório portátil (auxiliar). O número de passadas necessárias deve ser definido em projeto, permitindo a obtenção de grau de compactação na faixa de 97% a 101% (DNIT 031/2006-ES).

6.4. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO DE CONCRETO

Os blocos existentes nos locais deteriorados deverão ser retirados, selecionando os que apresentem condições de reaproveitamento na obra, e removendo para fora todas as peças refugadas.

As peças novas não devem possuir trincas, fraturas ou outros defeitos, que possam prejudicar o seu assentamento e resistência e devem ser manipuladas com as devidas precauções para não terem suas qualidades prejudicadas.

A espessura de areia fofa, aplainada e nivelada deverá ser tal que após o adensamento a altura do colchão compactado esteja em média com 7cm.

Não será permitida a circulação de funcionários ou de equipamentos sobre o colchão de areia colocado na frente de colocação dos blocos, evitando-se assim irregularidades prejudiciais ao nivelamento superficial dos blocos.

Terminadas as operações do assentamento dos blocos, iniciar-se-á a compactação com placas vibratórias, sendo o número de passadas em cada caso determinado “in-loco” de modo que após a compactação a passagem de veículos não cause novo adensamento ou desnivelamento das peças.

Após a vibração inicial deve ser espalhada uma camada de areia fina sobre a superfície do pavimento de blocos, por varrição e, executada nova vibração-compactação, garantindo assim o enchimento dos vazios nas juntas e o intertravamento dos blocos.

7. REPARO E MELHORIA NA DRENAGEM DAS VIAS

Os serviços de pequenos reparos em dispositivos de drenagem das vias deverá seguir o padrão de projetos do DER SP, especialmente PP-DE-H07-072-A assentamento de tubos, PP-DE-H07-155-A boca de lobo simples, e PP-DE-H07-083-A boca de leão simples, disponibilizados em: <http://www.der.sp.gov.br/WebSite/Documentos/Tecnicas.aspx#>

Roseira/SP, dezembro de 2023.

EDGARD VILELA RODRIGUES NETO
Arquiteto e Urbanista CAU A40364-4

FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Roseira